



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
EMENTA	DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT DO EVENTO DENOMINADO CONGRESSO DE MISSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
OBJETO	PARECER FAVORAVEL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO PROJETO DE LEI ORDINARIA 24/2026.
AUTOR	VEREADOR ESDRAS MORAES - PL
PARECER	FAVORÁVEL.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que visa reconhecer como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Tangará da Serra o evento denominado “Congresso de Missões”, realizado anualmente pela Igreja Assembleia de Deus, conforme disposto nos artigos 1º a 4º da proposição.

O projeto fundamenta-se na relevância histórica, cultural, social e religiosa do evento, destacando sua realização desde o ano de 2007 e sua consolidação como congresso de alcance internacional.

A matéria encontra respaldo na competência legislativa do Município para dispor sobre assuntos de interesse local, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

O reconhecimento de patrimônio cultural imaterial constitui instrumento legítimo de valorização de manifestações que integram a identidade histórica e cultural da comunidade, não implicando criação de despesas obrigatórias ao Executivo, tampouco interferência administrativa indevida.

O evento “Congresso de Missões” demonstra clara relevância cultural e social, promovendo intercâmbio entre diferentes povos e nações, integração comunitária, fortalecimento de valores espirituais e participação expressiva da população local e visitantes de outras regiões e países, conforme descrito na justificativa do projeto.

Além disso, o conceito de patrimônio cultural imaterial está alinhado às diretrizes reconhecidas internacionalmente, como mencionado no próprio texto da proposição, reforçando o caráter legítimo da iniciativa.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Não se verifica vício de iniciativa, inconstitucionalidade ou ilegalidade formal que impeça sua tramitação, estando o projeto apto à apreciação do Plenário.

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 24/2026, por entender que a matéria é constitucional, legal e atende ao interesse público, valorizando manifestação cultural consolidada no Município de Tangará da Serra.

Tangará da Serra, 17 de fevereiro de 2026.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR